SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 358, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/02/2012, 06/03/2012 e 08/05/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/02/2012, 06/03/2012 e 08/05/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001874/2011-28
Proponente: União Esporte Clube
Título: Basquete sem Fronteiras
Registro: 02SP031922008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.812.772/0001-90
Cidade: São Caetano do Sul - UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 868.816,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0322 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59613-2
Período de Captação: da data de publicação até 08/05/2013.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004773/2010-28
Proponente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa
Título: Ginástica na UFMG: um projeto para o futuro
Valor aprovado para captação: R$ 1.022.987,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1615 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9166-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2013.
2 - Processo: 58701.004684/2010-81
Proponente: Clube Esportivo de Automobilismo de Cabreúva
Título: Pipo Derani 2011
Valor aprovado para captação: R$ 1.782.110,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1526 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21551-1
Período de Captação: da data de publicação até 15/02/2013.
3 - Processo: 58701.001449/2009-14
Proponente: Federação Paranaense de Lutas Amadoras
Título: Projeto Zulu
Valor aprovado para captação: R$ 468.350,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1519 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27092-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701002482/2011-86

No Diário Oficiai da União nº 238 de 13 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 98, que publicou a deliberação nº 291 anexo I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R$ 869.842,67, leia-se: Valor aprovado para captação após recurso: R$ 863.622,05

Processo Nº 58701.003518/2011-49

No Diário Oficial da União nº 118, de 20 de junho de 2012, na Seção 1, página 91, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 356/2012, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 08/05/2013, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 05/06/2013.

Processo Nº 58701.000151/2011-10

No Diário Oficial da União nº 119, de 21 de junho de 2012, na Seção 1, página 44, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 357/2012, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3308 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6047-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3308 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6026-7.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JUNHO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e o detalhamento contido no Anexo I da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL
36000 Ministério da Saúde	44.000.000
TOTAL	44.000.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL
39000 Ministério dos Transportes	44.000.000
TOTAL	44.000.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.835, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Estabelece as Metas Anuais de Produção por Trecho e de Redução de Acidentes, para o ano de 2012, relativas à Estrada de Ferro Carajás - EFC, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 011, de 12 de junho de 2012, no art. 25, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 29, incisos I e VI e art. 31, incisos I e IV, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, considerando o item 10.2 da Decisão n° 469/2000, do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes , e a Concessionária Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, e no que consta do Processo nº 50500.098421/2011-61, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo I, as Metas Anuais de Produção por Trecho e Redução de Acidentes em 2012, para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga pela Concessionária Estrada de Ferro Carajás - EFC, conforme disposto no art. 18 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.696, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que proceda, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 3.696, de 2011, a pactuação de Metas de Produção por Trecho e Redução de Acidentes com a EFC, para o quinquênio 2013-2017.

Art. 3º Para os trechos não relacionados no Anexo I desta Resolução e integrantes da malha da Concessionária Estrada de Ferro Carajás - EFC, fica mantida a obrigação da Concessionária de garantir as características operacionais para o transporte ferroviário de cargas, devendo a Concessionária, ainda, apresentar, até 17 de agosto de 2012, estudo de demanda específico para cada um desses trechos, conforme disposto no Inciso I, art. 3º da Resolução ANTT nº 3.696, de 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. Para os trechos de que trata o caput, a ANTT promoverá, nos termos do Art. 4º da Resolução nº 3.696, de 14 de julho de 2011, Processo de Participação Social para subsidiar o processo de pactuação de metas para o qüinqüênio 2013-2017.

Art. 4º O descumprimento das Metas de Produção por Trecho e de Redução de Acidentes a que alude o art. 1º desta Resolução será objeto da devida apuração na forma da legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as Metas de Produção de Transportes e Redução de Acidentes pactuadas para o ano de 2012, constantes das Resoluções nº 3.544, de 14 de julho de 2010 e 2.973, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral
Em exercício

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012062500093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.